



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em 30 de junho de 1960

L E I nº ⁷⁹ 2, de 30 de junho de 1960.

Cria o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Estrada de Rodagem e incorporado ao organismo administrativo de Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º - O Serviço de que trata o art. anterior, terá por objetivo o planejamento e a execução das estradas de rodagem municipais e melhoramento das existentes no território do município.

Art. 3º - O quadro de funcionalismo será constituído do pessoal excedente do quadro da Prefeitura, e cuja // transferência da lotação será feita progressivamente, de acordo com as exigências do serviço.

Art. 4º - A regulamentação do novo órgão, deverá ser feita dentro de 30 dias contados da data da publicação.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 30 de junho de 1960.

João Henrique Dantas
= João Henrique Dantas - PREFEITO =

= Valdemar Cândido de Medeiros - SECRETÁRIO =